



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20200146

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 509.521.612-49, residente na AVENIDA PERIMENTRAL SUL S/N, PLACAS-PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: U F AGUIAR - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.833.883/0001-30, estabelecida à TRV. QUINZE DE NOVEMBRO 76, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARLISSON MAIA GOMES, residente na TRAVESSA 15 DE AGOSTO, 220, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-020, portador do CPF 744.623.502-00.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 009/2020 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FUNDEB/U F AGUIAR ME REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000827	PAPEL CARBONO	UNIDADE	400,00	0,990	396,00
000976	CORRETIVO LIQUIDO 18ML COM 12	CAIXA	109,00	23,000	2.507,00
000978	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UNIDADE	800,00	6,000	4.800,00
000980	GRAMPEADOR GRANDE	UNIDADE	24,00	39,000	936,00
001217	CALCULADORA DE MESA SOLAR / BATERIA 12 DIGITOS	UNIDADE	400,00	37,000	14.800,00
001248	EXTRATOR DE GRAMPO DE (TIPO JACARÉ)	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
001272	LIVRO DE PONTO (C/100 FOLHAS)	UNIDADE	240,00	12,000	2.880,00
001284	PAPEL CELOFANE	UNIDADE	400,00	1,000	400,00
001302	PAPEL PARANÁ	PACOTE	240,00	6,000	1.440,00
001422	CALCULADORA 10 DIGITOS PARA MESA	UNIDADE	40,00	31,000	1.240,00
001424	CLIPS Nº06	CAIXA	24,00	3,000	72,00
	caixa c/ 50 unidades.				
001425	CLIPS Nº04	CAIXA	24,00	2,000	48,00
001444	APAGADOR MEDIO PARA QUADRO NEGRO	UNIDADE	160,00	6,000	960,00
001696	PAPEL OFICIO(RESMA COM 500 FOLHAS)	UNIDADE	296,00	58,000	17.168,00
001697	LAPIS DE COR PEQUENO(CX C/12 CORES)	CAIXA	800,00	4,000	3.200,00
003181	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180 LINHO COM 100	PACOTE	400,00	22,000	8.800,00
008950	CLIPS Nº 08	CAIXA	24,00	3,000	72,00
	caixa c/ 50 unidades.				
008955	PASTA CATALOGO 10 FOLHAS	UNIDADE	80,00	14,000	1.120,00
010187	PASTA PLASTICA COM ELASTICO CANELADA	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
010194	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
010508	ENVELOPES TAM. 310X410MM KRAFT OURO	CAIXA	160,00	99,000	15.840,00
010879	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA	UNIDADE	160,00	39,000	6.240,00
012058	ESTILETE LONGO LARGO	UNIDADE	320,00	2,000	640,00
012068	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
012072	TNT - CORES VARIADAS (ROLO DE 50M)	ROLO	800,00	74,000	59.200,00
044357	CLIPS Nº02	CAIXA	24,00	2,000	48,00
044367	BLOCO ADESIVO PARA RECADO COM 4UND DE 38MMX50MM COM 100FLS CD CORES DIVERSAS	PACOTE	80,00	6,000	480,00
044368	BLOCO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MMX76MM COM 100	PACOTE	80,00	5,000	400,00
044372	FITA CORRETIVA 4,2MMX12MTS	UNIDADE	40,00	6,000	240,00
044376	GRAMPEADOR PEQUENO	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
044379	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000	CAIXA	400,00	4,000	1.600,00
044381	COLCHETE PARA PAPEL COM 72 UND Nº10	CAIXA	80,00	13,000	1.040,00
044383	COLCHETE PARA PAPEL COM 72 UND Nº12	CAIXA	80,00	13,000	1.040,00
044388	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 SALMÃO COM 100	PACOTE	80,00	22,000	1.760,00
044390	PASTA CLASSIFICADORORA PARA PROCESSOS COM 50 UND COR ES DIVERSAS	CAIXA	40,00	174,000	6.960,00
044391	PASTA DE PAPAEL COM ELASTICO 40MM COLOR	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
044393	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO OFICIO	UNIDADE	80,00	2,000	160,00

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



044394	PASTA MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPEIS 12G	UNIDADE	40,00	3,980	159,20
044398	PASTA TIPO CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO COLOR 350X 130X250MM	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
044399	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FLS	UNIDADE	40,00	39,000	1.560,00
044402	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
044410	PRANCHETA EM POLIETILENO TAMANHO OFICIO	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
044437	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	400,00	9,000	3.600,00
044441	CADERNO BROCHURA GRANDE 96FLS	UNIDADE	160,00	14,000	2.240,00
044443	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48FLS CAPA DURA	UNIDADE	160,00	8,000	1.280,00
044445	CANETA COM GLITER CORES VARIADAS	UNIDADE	120,00	5,000	600,00
044450	COLA 3D 40ML C/ GLITER	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
044451	COLA BRANCA 1 KG	UNIDADE	160,00	16,000	2.560,00
044452	CADERNO PEQUENO DE ARAME 48 FLS	UNIDADE	120,00	8,000	960,00
044454	COLA COM GLITER 35G CORES VARIADAS	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
044455	COLA ISOPOR 90G	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
044458	CADERNO DE DESENHO PEQUENO	UNIDADE	240,00	8,000	1.920,00
044459	ENVELOPE PEQUENO CARTA	UNIDADE	80,00	0,400	32,00
044463	CANETA PARA TECIDO COM 12 UNI	CAIXA	40,00	69,000	2.760,00
044475	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
044478	COLA PARA E V A	UNIDADE	160,00	2,000	320,00
044481	E V A CORES VARIADAS	FOLHA	800,00	1,000	800,00
044495	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX	UNIDADE	80,00	29,000	2.320,00
044522	ISOPOR FLS DE 1,5 MM	UNIDADE	400,00	6,000	2.400,00
044539	ISOPOR FLS DE 2,0MM	UNIDADE	400,00	8,000	3.200,00
044541	ISOPOR FLS DE 2,5 MM	UNIDADE	400,00	11,000	4.400,00
044543	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CAIXA	800,00	6,000	4.800,00
044561	PAPEL CARTÃO COLOR	FOLHA	800,00	1,000	800,00
044567	PAPEL COM PAUTA 400FLS	RESMA	4.000,00	39,000	156.000,00
044569	PAPEL DUPLA FACE COLOR	FOLHA	160,00	1,000	160,00
044571	PAPEL LAMINADO COLOR	FOLHA	400,00	1,000	400,00
044574	PAPEL MADEIRA AMARELO	FOLHA	160,00	1,000	160,00
044575	PAPEL VERGE GRAMATURA 150 BRANCO COM 100	PACOTE	80,00	19,000	1.520,00
044579	LINHA DE NYLON Nº20	UNIDADE	80,00	7,000	560,00
044582	PINCEL P/TECIDO Nº0	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
044584	PASTA AZ SANFONADA GRANDE	UNIDADE	400,00	38,000	15.200,00
044585	PASTA AZ SANFONADA PEQUENA	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
044586	PINCEL P/TECIDO Nº12	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
044588	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO 20 MM COLOR	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
044590	PINCEL P/TECIDO Nº17	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
044592	PINCEL P/TECIDO Nº2	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
044593	PINCEL P/TECIDO Nº20	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
044594	PINCEL P/TECIDO Nº4	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
044595	PINCEL P/TECIDO Nº6	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
044600	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 110V	UNIDADE	80,00	49,000	3.920,00
044614	GIZ DE CERA PEQUENO (C/12UND)	CAIXA	800,00	2,000	1.600,00
044615	HIDROCOR COM 12 CORES	PACOTE	240,00	14,000	3.360,00
044681	PAPEL CAMURÇA COLOR	FOLHA	2.000,00	1,000	2.000,00
044685	PAPEL CREPON COLOR	FOLHA	4.000,00	2,000	8.000,00
044694	PASTA AZ LARGA LONGA	UNIDADE	400,00	13,000	5.200,00
045373	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	240,00	5,000	1.200,00
048383	MASSA DE MODELAR Caixa c/ 6 unidades.	UNIDADE	240,00	6,000	1.440,00
050914	LÁPIS PRETO (CX COM 144 UNID.	CAIXA	80,00	99,000	7.920,00
050922	MARCADOR DE TEXTO: CORES VARIADAS	UNIDADE	400,00	2,000	800,00
050940	RÉGUA CRISTAL 30CM	UNIDADE	400,00	0,900	360,00
050941	REGUA CRISTAL 50CM	UNIDADE	240,00	2,000	480,00
062517	COLA SILICONE	UNIDADE	400,00	10,000	4.000,00
062540	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO RATINHO	UNIDADE	160,00	3,000	480,00
062578	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	UNIDADE	480,00	98,000	47.040,00
062580	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL	UNIDADE	640,00	88,000	56.320,00
062597	PASTA CATALAGO C/50 FOLHAS - Marca.: ,	UNIDADE	80,00	14,000	1.120,00
062680	PERFURADOR DE PAPEL P/60FLS	UNIDADE	40,00	98,000	3.920,00
062681	MAPA ESTADUAL.	UNIDADE	160,00	39,000	6.240,00
062683	MAPA NACIONAL.	UNIDADE	160,00	39,000	6.240,00
062685	MAPA MUNDIAL.	UNIDADE	160,00	39,000	6.240,00
062687	ATLAS GEOGRAFICO.	UNIDADE	160,00	88,000	14.080,00
063343	CANETAS C/50 UNID CORES DIVERSAS	CAIXA	120,00	39,000	4.680,00
063348	CARTOLINA CORES DIVERSAS	FOLHA	2.800,00	0,800	2.240,00
063363	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 100MM	ROLO	400,00	8,000	3.200,00
063395	PINCEL ATÔMICO AZUL/VERMELHO/PRETO.	UNIDADE	160,00	2,000	320,00
063397	PISTOLA PEQUENA P/COLA QUENTA 110V	UNIDADE	80,00	32,000	2.560,00
063406	TINTA GUACHE C/6UNID	CAIXA	80,00	4,000	320,00
078471	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA (CX C/50UNID).	UNIDADE	400,00	6,890	2.756,00
078473	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO C/CABEÇA EM PLÁSTICO COLOR IDO(CX C/50UNIDS).	CAIXA	40,00	5,890	235,60
	OPÇÃO DE CORES: preto, branco, amarelo, azul, vermelho e verde.				
078474	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UNIDADE	80,00	6,000	480,00
078477	APONTADOR EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO CAIXA CONTENDO 24 UNID.	CAIXA	24,00	35,000	840,00
078478	APONTADOR SIMPLES EM PLÁSTICO	UNIDADE	80,00	0,750	60,00
078480	BALÃO COLORIDO 7.0" (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	1.600,00	5,000	8.000,00
078481	BALÃO COLORIDO 9.0" (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	1.600,00	8,000	12.800,00
078483	BALÃO TRIPINHA (PCT C/ 25 UND).	PACOTE	1.600,00	6,000	9.600,00
078484	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	PACOTE	800,00	34,000	27.200,00
078486	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA.	PACOTE	800,00	35,000	28.000,00
078488	BLOCO P/ RECADO C/88MM C/ PESO 450G CADA BLOCO-CORES DIVERSAS	UNIDADE	80,00	6,000	480,00
078492	BORRACHA BRANCA Nº15 COM 20 UNIDADES	CAIXA	120,00	35,000	4.200,00
078494	BORRACHA BRANCA PARA CABEÇA DE LÁPIS	CAIXA	80,00	12,000	960,00
078496	BORRACHA COM DUAS CORES	UNIDADE	400,00	14,000	5.600,00
078498	BORRACHA PRIMA COLOR COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00	19,000	760,00
078500	CADERNO 1/4 CAPA DURA C/ ASPIRAL 96FLS	UNIDADE	80,00	29,000	2.320,00
078501	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR C/ 12 UND	CAIXA	40,00	14,000	560,00
078502	CARTELA DE BINGO.	BLOCO	40,00	5,000	200,00
078503	CLIPES DE AÇO PINTADO (CX C/ 70 UNID).	UNIDADE	160,00	14,000	2.240,00
078504	CLIPS Nº 03	CAIXA	24,00	2,000	48,00
078510	CLIPS Nº 12	CAIXA	24,00	4,000	96,00
078512	COLA BASTÃO	UNIDADE	160,00	4,000	640,00
078516	ENVELOPES TAM. A4 240X340MM KRAFT OURO.	CAIXA	160,00	87,000	13.920,00
078517	E.V.A ATOALHADO 40CM X 50CM	FOLHA	400,00	5,000	2.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



078518	E.V.A COM GLITER 40CM X 50CM	FOLHA	400,00	5,000	2.000,00
078520	E.V.A ESTAMPADO 40CM X 50CM	FOLHA	400,00	6,000	2.400,00
078522	FITA ADESIVA ESTREITA 12 MM	ROLO	80,00	2,000	160,00
078524	FITA CREPE 18MM X 50M	ROLO	400,00	6,000	2.400,00
078526	FITILHOS DE CORES DIVERSAS	UNIDADE	240,00	13,000	3.120,00
078528	FOLHA DE E.V.A POA 40 X 60CM	FOLHA	80,00	4,000	320,00
078529	GLÍTER DOURADO	UNIDADE	80,00	6,000	480,00
078532	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UNIDADE	24,00	78,000	1.872,00
078534	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA COM 5.000	CAIXA	80,00	9,000	720,00
078537	GRAMPO PARA PASTA SUSPENSAS (PCT C/ 50 JOGOS).	PACOTE	80,00	16,000	1.280,00
078538	HIDROCOR GRANDE (CX C/ 24 CORES).	CAIXA	80,00	27,000	2.160,00
078539	ISOPOR 10 MM	UNIDADE	400,00	4,000	1.600,00
078541	ISOPOR 15 MM	UNIDADE	400,00	6,000	2.400,00
078542	ISOPOR 20 MM	UNIDADE	400,00	8,000	3.200,00
078544	ISOPOR FLS 1 MM	UNIDADE	400,00	4,000	1.600,00
078549	LIGAS PARA DINHEIRO EM PACOTE	UNIDADE	240,00	8,000	1.920,00
078551	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS.	UNIDADE	120,00	3,000	360,00
078553	LIVRO PROTOCOLO COM 100FLS	UNIDADE	400,00	14,000	5.600,00
078555	MARCADOR PERMANENTE AZUL E PRETO	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
078556	MARCADOR PERMANENTE RECARREGÁVEL AZUL E PRETO	UNIDADE	80,00	3,000	240,00
078558	ORGANIZADOR DE MESA HORIZONTAL C/ 03 COMPARTIMENTOS.	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00
078560	PAPEL CERTIFICADO A4 210X297 100 FOLHAS C/ M2 180 CA SCA DE OVO.	PACOTE	450,00	39,000	17.550,00
078568	PASTA COM DIVISÓRIA	UNIDADE	160,00	15,000	2.400,00
078571	PASTA SUSPENSAS P/ARQUIVO KRAFT OURO.	PACOTE	160,00	2,000	320,00
078574	PINCEL P/ TECIDO n° 10.	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
078576	PINCEL P/ TECIDO n° 16.	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
078578	PINCEL P/ TECIDO n° 18.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
078582	PINCEL P/TECIDO N°08	UNIDADE	160,00	3,000	480,00
078585	PORTA CLIPS COM ÍMA	UNIDADE	40,00	19,000	760,00
078588	PRENDEDOR GRAMPO MOLA N° 2.	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
078589	PRENDEDOR GRAMPO MOLA N° 6.	UNIDADE	80,00	2,000	160,00
078592	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120 X 90CM Com moldura de alumínio, popular, confeccionada em laminado melamínico magnética branco (também conhecido como FÓRMICA), que aceita escrita com marcadores para quadro branco, sobreposta a uma chapa de MDF.	UNIDADE	40,00	128,000	5.120,00
078594	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 2,0 X 1,0M Com moldura de alumínio, popular, confeccionada em laminado melamínico magnético branco (também conhecido como FÓRMICA), que aceita escrita com marcadores para quadro branco, sobreposta em MDF.	UNIDADE	80,00	319,000	25.520,00
078596	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	80,00	4,000	320,00
078602	TAPETE NUMÉRICO 10 PLACAS. Tapete emborrachado colorido composto por 10 peças contendo números. Cada placa mede aprox. 30 x 30 cm e 8 mm de espessura. Tapete colorido, lavável, atóxico, onde a criança brinca encaixando os números. Pode ser usada como decoração, para abafar o som e amortecer o impacto. Desenvolve a coordenação motora, organização espacial e corporal, linguagem e comunicação.	UNIDADE	800,00	89,000	71.200,00
078605	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL E PRETO	UNIDADE	240,00	4,000	960,00
078607	TINTA PARA PINCEL COM 12 UNID.	CAIXA	40,00	37,000	1.480,00
078609	TINTA PINCEL RECARREGÁVEL P/QUADRO BRANCO,AZUL,VERME LHO E PRETO	UNIDADE	240,00	4,000	960,00
078643	BOLAS DECORAÇÃO DE NATAL	UNIDADE	1.600,00	16,000	25.600,00
078648	ENFEITOS VARIADOS DE NATAL	UNIDADE	2.400,00	14,000	33.600,00
078649	FESTÃO	UNIDADE	400,00	5,000	2.000,00
078660	PISCA PISCA PARA NATAL	UNIDADE	160,00	39,000	6.240,00
078697	COLA INSTANTÂNEA	CAIXA	80,00	119,000	9.520,00
078699	CORTADOR DE EVA	UNIDADE	80,00	31,000	2.480,00
078701	MARCADOR PARA REPROJETOR/CD PONTA DUPLA PRETA/AZUL	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
078705	PALITO PARA CHURRASCO	PACOTE	240,00	7,000	1.680,00
078710	PURPURINA CORES VARIADAS	UNIDADE	80,00	7,000	560,00
078712	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS PCT C/12 UNIDADES	PACOTE	160,00	35,000	5.600,00
078723	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FLS	UNIDADE	2.400,00	7,000	16.800,00
078732	FOLHA TRANSPARENCIA-PARA RETROPROJETOR (CX COM 100 U MID).	UNIDADE	99,00	249,000	24.651,00
078735	GIZ BRANCO (CX C/ 64 BASTÃO).	UNIDADE	2.400,00	5,000	12.000,00
078736	GIZ COLORIDO(CX C/ 64 BASTÃO).	UNIDADE	2.400,00	5,000	12.000,00
078739	GLOBO TERRESTRE ESCOLAR	UNIDADE	160,00	58,000	9.280,00
078751	TAPETE ALFABETO DA MINGONE COM 28 PLACAS. O tapete fofoinho alfabeto da mingone conta com 28 placas, sendo 26 letras grandes e 2 placas com letras cursivas. As placas medem aproximadamente 30 x 30 centímetros e juntas formam um tapete de aproximadamente 2,52 x 2,52m.	UNIDADE	800,00	98,000	78.400,00
078757	PAPEL HECTOGRÁFICO COM MATRIZ COM 100 FOLHAS H87.	UNIDADE	480,00	49,000	23.520,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.121.978,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.121.978,80 (um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 009/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2020.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1218.123610401.2.008 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.121.978,80 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PLACAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



PLACAS - PA, 23 de Março de 2020

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

U F AGUIAR - ME
CNPJ 63.833.883/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____